

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO
DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

E

PONTO ÓPTIMO CONSULTORES, LDA

A Escola Superior de Tecnologia de Beja (ESTIG) sita na Rua Pedro Soares, Campus do IPBeja, em Beja, representada pelo seu Diretor, Luís Miguel Tavaras, e Ponto Ótimo Consultores, Lda, sita na Rua dos Marceneiros, 2 – 1º Andar, em Beja, representado pelo(a) seu Gerente, Orlando Manuel Barrocas Roque, decidem estabelecer o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias de modo a permitir uma conjugação de acções que originem benefícios para ambas as partes, nos domínios de actividade a que se dedicam.

Cláusula 2ª

(Formas de colaboração)

A cooperação entre as duas instituições desenvolver-se-á nos domínios técnicos, científicos e pedagógicos de interesse comum, revestindo as formas que em cada momento forem julgadas oportunas para prosseguir os interesses consignados no presente protocolo.

Podendo designadamente assumir as seguintes formas:

1. Cooperação em projetos;
2. Consultoria e prestação de serviços;
3. Utilização de recursos humanos e instalações, de acordo com regras próprias a estabelecer em cada caso;
4. Organização de demonstrações práticas, seminários, eventos ou *workshops* conjuntos;
5. Acolhimento, acompanhamento e orientação de estágios curriculares de alunos do curso de Gestão de Empresas da ESTIG.

Relativamente ao ponto 5, a Ponto Ótimo Consultores, Lda compromete-se em acolher anualmente estudantes para realização de estágio até um número máximo de 3 alunos.



Em cada ano letivo a Ponto Ótimo Consultores, Lda definirá o número de estudantes que poderá acolher, em função das suas necessidades e possibilidades internas. A Ponto Ótimo Consultores, Lda poderá proceder aos métodos de seleção que considere adequados para a aprovação final do acolhimento dos estagiários.

Cláusula 3ª
(Execução do protocolo)

Para cada situação concreta de colaboração, caso se justifique, serão estabelecidas, através de contrato, as respectivas condições, nomeadamente no que respeita aos direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projectos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respectivos conteúdos, custos e duração.

Cláusula 4ª
(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de dois anos, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de noventa dias, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso, bem como do disposto no número seguinte.
2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

Beja, ____ de Março de 2012

O Diretor da ESTIG

Luís Miguel Tavares

O Gerente

Orlando Manuel Roque